



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Inciso III Art. 74

Da Inexigibilidade de Licitação

Lei de Licitações e Contratos Administrativos

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica na administração de receitas tributárias e não tributárias, análise e compilação da legislação tributária municipal vigente, elaboração de novo Código Tributário, Código de Obras e Código de Posturas, para o município de Barão do Monte Alto.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A atualização e modernização da legislação tributária e urbanística do município são essenciais para garantir a eficiência e a conformidade nas práticas de arrecadação e controle do crescimento urbano. O município de Barão do Monte Alto necessita de uma revisão e adequação de seu **Código Tributário**, **Código de Obras** e **Código de Posturas**, a fim de:

1. **Aprimorar a Arrecadação Municipal:** Com a atualização do Código Tributário, será possível otimizar a cobrança de tributos, reduzir a evasão fiscal e implementar novas formas de arrecadação em consonância com as necessidades econômicas do município.
2. **Adequação à Legislação Atual:** A legislação vigente, em diversos aspectos, já não acompanha as necessidades da cidade e as novas normativas nacionais e estaduais. A assessoria técnica garantirá que as novas legislações estejam em conformidade com as legislações superiores e tragam maior clareza e objetividade para os munícipes e gestores públicos.
3. **Desenvolvimento Urbano Sustentável:** A revisão do **Código de Obras** e do **Código de Posturas** permitirá um ordenamento urbano mais eficaz e sustentável, promovendo o crescimento ordenado da cidade e garantindo o cumprimento das normas relativas à construção e urbanização, com foco no bem-estar da população.
4. **Simplificação e Transparência:** O processo de revisão e elaboração de novos códigos visa a simplificação das normas, tornando-as mais claras e acessíveis à população, além de melhorar a transparência na gestão pública e facilitar o cumprimento das obrigações fiscais e urbanísticas.
5. **Apoio Técnico Especializado:** A complexidade do trabalho exige a contratação de uma empresa com expertise na área tributária e urbanística, que possa realizar uma análise técnica minuciosa, garantir a compatibilidade das novas normas com a legislação superior e oferecer soluções inovadoras para os desafios enfrentados pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

2. Objetivos:

- **Objetivo Geral:**

Contratar empresa especializada para consultoria e assessoria técnica na administração de receitas tributárias e não tributárias, análise e compilação da legislação tributária municipal vigente, e elaboração de novos **Códigos Tributário, de Obras e de Posturas** para o município de Barão do Monte Alto.

- **Objetivos Específicos:**

- Análise da legislação tributária municipal vigente e identificação de lacunas e inconsistências.
- Proposição de melhorias na legislação tributária, com foco na maximização da arrecadação e na simplificação dos processos.
- Elaboração de um novo **Código Tributário Municipal**, que contemple as necessidades atuais do município e esteja em conformidade com a legislação superior.
- Elaboração de um novo **Código de Obras**, com diretrizes claras para o desenvolvimento urbano sustentável e ordenado.
- Elaboração de um novo **Código de Posturas**, com normas adequadas para o bom convívio urbano, o desenvolvimento social e o controle de atividades econômicas no município.
- Capacitação da equipe municipal para a implementação e execução das novas normas.
- Fornecimento de relatórios periódicos e acompanhamento da implementação das novas normas.

3. Produtos Esperados:

- Relatório técnico detalhado sobre a legislação tributária vigente e as sugestões de melhorias.
- Novo **Código Tributário Municipal** atualizado e em conformidade com a legislação superior.
- Novo **Código de Obras** com diretrizes para o ordenamento urbano e crescimento sustentável.
- Novo **Código de Posturas** com normas claras para o controle das atividades urbanas e a convivência social.
- Planos de implementação e acompanhamento das novas legislações.
- Capacitação dos servidores municipais para a aplicação das novas normas.

Observações:

- A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na área de consultoria e assessoria técnica em legislação tributária e urbanística, com especialização em municípios de porte similar ao de Barão do Monte Alto.
- O processo de contratação será realizado conforme as normativas vigentes, seguindo os trâmites legais e regulamentares pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- **Verificação de Duplicidade:** Unificar cadastros que estejam duplicados. Com essa ação faremos uma “higienização” no cadastro, teremos o real valor de débitos inscritos em dívida, e pagamentos efetuados.
- **Reavaliação de Imunidade/Isenção:** Fazer uma conferência em todos os imóveis que estão como Imune ou Isento, para verificar se estão de acordo com o Código Tributário Federal (Imunidade) ou Código tributário Municipal (Isenção). Organizá-los em um cadastro de Inexigibilidade de Crédito Tributário com data inicial, data final, qual tributo e lei que determinou a inexigibilidade
- **Conferência/Adequação do Cálculo IPTU, TLLF, ISS FIXO e Taxas anuais:** Verificação se os cálculos do ITU (Imposto Territorial Urbano), IPU (Imposto Predial Urbano), TLLF (Taxa Localização Licença e Funcionamento) e Taxas anuais para ver se estão sendo cobrados de acordo com o Código Tributário Municipal. Caso necessário, fazer o ajuste para a cobrança deste ano.
- **Fiscalização:** Baseando-se no CTM, criar Ações Fiscais, para que os Fiscais Municipais através de Ordem de Serviços possam Notificar, Intimar e através de Autos de Infração possam cobrar das Empresas ou Contribuintes o devido Crédito Tributário.
- **Ação Fiscal por falta de TLLF, VISA, ISS FIXO, ISS MENSAL, HABITESE, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO:** Abertura de Ação fiscal para notificar todas as empresas que estão sem a Alvarás ou irregulares, após selecionar as empresas que estão sem estes documentos, confeccionar o Termo de Início de Ação Fiscal onde será exigido a documentação regulamentar. Caso não seja apresentado, fazer o Auto de Infração e as Multas, que posteriormente se não pagas, inscrevê-las em Dívida, Protestar ou Ajuizar.
- **Confecção de Termo de Início de Ação Fiscal:** Após análise do cadastro de empresas que estão com pendências no município, através do Termo de Início de Ação Fiscal, notifica-se ou intima-se as empresas para apresentarem as documentações necessárias para regularização fiscal.
- **Auto de Infração:** Caso as empresas Notificadas/Intimadas através do Termo de Início de Ação Fiscal, não apresentem as documentações que comprovem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

regularidade fiscal com o Município, emite-se o Auto de Infração com as multas pertinentes no Código Tributário Municipal (CTM).

- CDA (Certidão de Dívida Ativa): Para toda e qualquer ação judicial tem que se numerar/criar as Certidões de dívida ativa.
- Livro da Dívida: Inscrição de todos os débitos de exercícios anteriores no Livro da Dívida.
- Notificação da Dívida Ativa: Notificar os Contribuintes em Dívida para posteriormente Protestar ou Ajuizar.
- . Maiores Devedores: Através de uma listagem dos maiores devedores, se iniciar de imediato a regularização do cadastro para cobrança da dívida.
- Parcelamentos de Dívida: Verificar os parcelamentos que já estão vencidos de acordo com o CTM para poder estornar e fazer uma nova cobrança com juros e multas.
- Cancelamento /Prescrição/Remissão: fazer uma análise das dívidas de acordo com Lei ou Decreto expedido pela Prefeitura para acertá-las, deixando o cadastro mais “enxuto”.
- Análise das Dívidas: Verificar as Dívidas Ativas de até 5 anos ou que não estejam prescritas para de imediato protestá-las através do convênio com o CRA Cartórios de Protesto.
- Arquivo Retorno Simples Nacional: Verificar se o Município já resgata os arquivos retorno para baixa e fiscalizar o valor pago para o Município com o que foi declarado para Receita Federal.
- Convênio com a Receita Federal: para verificar declaração de Contribuinte no simples nacional, parcelamento, quitação, evento do MEI, evento do Simples.
- Retenção em Obras Públicas e Particulares: verificação se as empresas estão retendo no município o ISS devido sobre obras.
- ISS Cartórios: verificar se já está recolhendo, e se recolheu retroativo aos 5 anos anteriores.
- Lei de Declaração Eletrônica Mensal: verifica-se se o Município tem a lei que regulamenta a declaração eletrônica mensal para fiscalização junto aos bancos, caso não tenha, é elaborado uma lei com todos os detalhes desta declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

- Entrega das instruções aos Bancos: Depois de formulada a Lei, é repassado aos bancos a forma como tem que ser feita a declaração.
- Acompanhamento das Declarações: Após os Bancos efetuarem a declaração eletrônica, é feita uma conferência nos valores e informações por eles prestadas com relação a Pacote de serviços, Descontos condicionados, Lançamentos em contas COSIF corretos e conferência da cópia do Balancete que enviam mensalmente para o Banco Central.
- Apuração de inconsistências: Caso haja alguma pendência ou não conformidade de valores declarados pelo Banco, será expedido Notificação, Termo de Início de Ação Fiscal ou Auto de Infração para que sejam regularizadas, todas as pendências.
- Análise e compilação da legislação tributária municipal vigente, e elaboração de NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; Análise, revisão e construção da planta genérica municipal; e, Modernização Tributária.
- Análise e compilação da legislação tributária municipal vigente, e elaboração do NOVO CÓDIGO DE OBRAS.
- Análise e compilação da legislação tributária municipal vigente, e elaboração do NOVO CÓDIGO DE POSTURAS.
- Promover a apuração e conferência dos dados VAF: Conforme relatórios anteriores proceder com a conferência dos dados em exercícios anteriores.
- Executar conferência no Contribuintes do Município: Promover a supervisão das notas fiscais emitidas pelos produtos rurais apurador no VAF-B
- Dar ênfase ao controle do VAF: Verificar e acompanhar o cadastro de contribuintes do Município através do laudo emitido pelo Sistema da Receita Estadual, para que seja conferido e notificado aos contribuintes que não estão no banco de dados.
- Apurar a entregas do VAFPR: Exercer a fiscalização mensal das entregas do DAMEF e empresa do SIMEI.
- Proceder com o Controle da Declarações: Exercer controle sobre as grandes empresas e pequenas para que sejam preenchidos corretamente o VAF.
- Promover a integração com órgãos do Estado: Intermediar junto aos órgãos da Secretaria Estadual de Fazenda e área de assuntos municipais com sede em Belo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

Horizonte/MG, no sentido de obter todas as informações relativas à apuração do VAF.

- Exercer controle sobre os índices do VAF: Promover o acompanhamento do VAF provisório e definitivo, através dos relatórios recebidos via internet, encaminhando para o setor de fiscalização para exercer a devida notificação.
- Dar ênfase as declarações: Priorizar o acompanhamento das empresas Omissas, Negativas, Zerados, Recusados e declarados à menor.
- Exercer controle sobre as declarações recebidas: Promover a conferência dos valores declarados com aos anteriores declarados pelo contribuinte para apuração de possíveis irregularidades.
- Sigilo e Responsabilidade: Priorizar e manter sobre todos os envolvidos e contratados, sigilo sobre as informações e dados que lhe sejam fornecidos.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada de através de procedimento de Inexigibilidade, prevista no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021 por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO:

O valor da contratação será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O preço apresentado se mostra dentro dos padrões usuais do mercado, sendo demonstrado através de notas fiscais apresentadas com outros órgãos.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

7.1.1 Prazo de entrega/execução: Atendimentos presenciais semanais, 01 (uma) vez por semana.

7.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Município de Barão do Monte Alto

7.1.3. Condições do recebimento:

7.1.4. Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

7.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da legislação vigente.

8 . DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

A empresa contratada possui um vasto conhecimento técnico, demonstrando sua notória especialização no campo da sua especialidade decorrente de desempenho anterior através dos atestados apresentados e relacionados abaixo.

- Prefeitura Municipal de Abre Campo
- Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros
- Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata
- Prefeitura Municipal de Caparaó
- Prefeitura Municipal de Lajinha
- Prefeitura Municipal de Martins Soares
- Prefeitura Municipal de Jequeri
- Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba
- Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
- Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu
- Prefeitura Municipal de Vermelho Novo
- Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

Diante o exposto, concluímos que os serviços a serem prestados pela empresa são essenciais e reconhecidamente adequados à plena satisfação do objeto do contrato.

BARÃO DO MONTE ALTO- MG, 22 de janeiro de 2025.

Vilson Bahia Filho
Secretaria de Administração